

# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 398/92


Súmula: ESTENDE OS BENEFÍCIOS DA LEI 363/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

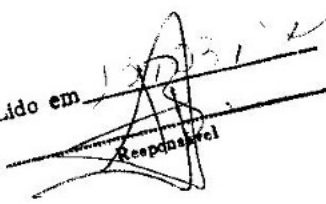
Artigo 1º - Ficam prorrogados os efeitos da Lei nº 363/91, de 13/09/91, aos contribuintes que quitarem seus ALVARÁS DE LICENÇA e FUNCIONAMENTO, relativos ao exercício de 1.991, e que não gozaram dos benefícios do Decreto nº 057/91 de 28/01/91.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.  
Em, 12 de Março de 1992.

  
**ELOI LUIZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Lido em 12/03/92

  
Responsável